AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2026
Contratação nº 80003-323/2026
(Processo Administrativo nº 9259/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito na Tv.Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2º Andar, CEP: 66050-100, Belém/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria TRT8 PRESI Nº 194/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de novembro de 2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos — escadas domésticas, carrinhos de transporte, furadeiras e parafusadeiras a bateria, coletores de dados portáteis (terminais móveis) e jogos de brocas, bits e soquetes em maleta —, em 9 (nove) itens, com entrega em Belém/PA, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência e de seu ANEXO I.

1.2. O item da presente contratação será adquirido com base nas especificações técnicas constante no ANEXO I do Termo de Referência e conforme tabela abaixo.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	Un.	Escada doméstica de alumínio, 7 degraus	4
2	Un	Escada doméstica de alumínio, 5 degraus	10
3	Un	Carrinho sobe-escada de 6 rodas	4
4	Un	arrinho de carga tipo plataforma, fechado em tela	2
5	Un	Carrinho para transporte de 2 galões de água de 20 L	3
6	Un	Carrinho para transporte de 4 galões de água de 20 L	2
7	Un	Furadeira e parafusadeira a bateria, com acessórios	4
8	Un	Coletor de dados portátil (terminal móvel), com acessórios	4
9	Un	Jogo de brocas, bits e soquetes, com 75 peças, em maleta	4

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos

os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto, sendo a adjudicação por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado

pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da

proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ainda, mediante comprovação do seguinte:

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço colic@trt8.jus.br, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a **homologação e adjudicação** do objeto pelo **Diretor da Secretaria Administrativa**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar** o Termo de Contrato ou **aceitar** instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O **prazo** previsto para **assinatura** do contrato ou **aceitação** da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os **direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O **prazo da contratação é de 45 dias** conforme previsão no ANEXO I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO
8.1. **O valor total será o da contratação de cada item, a ser pago em única parcela por pedido.**
8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis,para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 5 (cinco) dias úteis para pagamento, por Ordem Bancária (OB), a contar da liquidação da despesa, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal em conformidade com a legislação vigente;
b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;
8.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções e/ou àquelas previstas no Termo de Referência:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da Notificação que encaminhará a respectiva Nota de Empenho, enviada pela Seção de Almoxarifado (SEALM/COMAT).

10.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através do e-mail comat@trt8.jus.br.

10.3. A **entrega** deverá ocorrer em dia útil, na Travessa Manoel Evaristo, nº224, Telégrafo,Belém - Pará, CEP 66050-290, no horário das 09:00h às 14:00h, podendo a entrega ocorrer em outro horário previamente comunicado por meio dos telefones (91) 3342-6774/6775 ou pelo e-mail comat@trt8.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os esclarecimentos serão dirigidos à COLIC e através de email (colic@trt8.jus.br e cpl@trt8.jus.br) ou contato telefônico (91)3342-6751.

11.14. É parte constante deste Aviso de Dispensa:

a) **Anexo I – Termo de Referência e Anexo – Especificações técnicas.**

Belém(PA), 9 de novembro de 2026

Lena Gabilanes Fonseca Braz
Agente de Contratação

Anexo I

Termo de Referência

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

GUILHERME VIANA PANTOJA
23/10/2026 11:11

RENATO ANDRÉ LOUZADA QUEMEL
23/10/2026 11:56

TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/DIPAT N.º 27/2026

PROAD n.º 2952/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos — escadas domésticas, carrinhos de transporte, furadeiras e parafusadeiras a bateria, coletores de dados portáteis (terminais móveis) e jogos de brocas, bits e soquetes em maleta —, em 9 (nove) itens, com entrega em Belém/PA, conforme as quantidades e especificações deste Termo de Referência e de seu ANEXO I. A demanda foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD COMAT/DIPAT n.º 13/2026.

1.2. A contratação será feita de forma direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Escada doméstica de alumínio, 7 degraus	327498	un.	4	252,90	1.011,60
2	Escada doméstica de alumínio, 5 degraus	429427	un.	10	200,00	2.000,00
3	Carrinho sobe-escada de 6 rodas	225343	un.	4	805,91	3.223,64
4	Carrinho de carga tipo plataforma, fechado em tela	612345	un.	2	1.990,65	3.981,30
5	Carrinho para transporte de 2 galões de água de 20 L	265322	un.	3	680,00	2.040,00
6	Carrinho para transporte de 4 galões de água de 20 L	263379	un.	2	1.758,59	3.517,18
7	Furadeira e parafusadeira a bateria, com acessórios	606239	un.	4	1.307,00	5.228,00
8	Coletor de dados portátil (terminal móvel), com acessórios	486154	un.	4	3.998,00	15.992,00
9	Jogo de brocas, bits e soquetes, com 75 peças, em maleta	450021	un.	4	226,91	907,64
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**37**		**37.901,36**

1.3. As especificações técnicas completas dos itens constam do ANEXO I deste Termo de Referência. Os códigos CATMAT indicados são os do Catálogo de

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Materiais do Governo Federal mais aderentes a cada descrição. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e a especificação do ANEXO I, prevalecerá esta última. Para o item 8, o Catálogo não dispõe de código específico para terminal móvel com tela sensível ao toque e sistema operacional móvel, razão pela qual se adotou o código 486154 (coletor de dados portátil com visor sensível ao toque), o mais próximo do objeto.

1.4. Os itens serão adjudicados por item, sendo admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade

2.1.1. A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD COMAT/DIPAT n.º 13/2026, de 20 de outubro de 2026, e visa atender a demanda de setores do Tribunal — o Gabinete do Desembargador Raimundo Itamar Lemos Fernandes Junior, a 10ª Vara do Trabalho de Belém, o Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Abaetetuba, a Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, a Seção de Gestão Documental e o Depósito de Materiais da Coordenadoria de Material e Logística — por máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

2.1.2. Os bens destinam-se às atividades de logística, almoxarifado, gestão documental e controle patrimonial do Tribunal: as escadas, ao acesso a pontos elevados nas unidades atendidas; os carrinhos, à movimentação de bens, caixas de arquivo e materiais e à distribuição de água mineral às unidades; as furadeiras e parafusadeiras e os jogos de brocas, bits e soquetes, à montagem e desmontagem de mobiliário e a pequenos reparos; e os coletores de dados — com sistema operacional móvel e leitor de códigos 1D/2D —, à leitura dos códigos de barras das plaquetas patrimoniais nos inventários e na movimentação de bens, por meio do sistema de controle patrimonial do Tribunal.

2.1.3. As quantidades correspondem às indicadas no item 4 do DFD, com a seguinte destinação:

Item	Bem	Qtd.	Destinação (DFD, item 4)
1	Escada doméstica de 7 degraus	4	2 – Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Abaetetuba; 2 – estoque

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Item	Bem	Qtd.	Destinação (DFD, item 4)
2	Escada doméstica de 5 degraus	10	1 – 10ª Vara do Trabalho de Belém; 1 – Gabinete do Des. Raimundo Itamar Lemos Fernandes Junior; 8 – estoque
3	Carrinho sobe-escada de 6 rodas	4	1 – Seção de Gestão Documental; 3 – Depósito de Materiais da COMAT
4	Carrinho de carga tipo plataforma, fechado em tela	2	1 – Seção de Gestão Documental; 1 – Depósito de Materiais da COMAT
5	Carrinho para 2 galões de água	3	3 – Depósito de Materiais da COMAT
6	Carrinho para 4 galões de água	2	2 – Depósito de Materiais da COMAT
7	Furadeira e parafusadeira a bateria	4	4 – Depósito de Materiais da COMAT
8	Coletor de dados portátil	4	4 – Coordenadoria de Material e Logística
9	Jogo de brocas, bits e soquetes	4	4 – Depósito de Materiais da COMAT
	TOTAL	**37**	

2.2. Justificativa

2.2.1. A aquisição supre a carência de equipamentos de apoio à movimentação de cargas e ao controle patrimonial, reduz o esforço físico e o risco de acidentes dos servidores e colaboradores envolvidos nessas tarefas e confere maior agilidade e confiabilidade aos inventários, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.2.2. A despesa não se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual - exercício 2026. Será utilizado o valor do crédito suplementar do CSJT.

2.2.3. A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do Tribunal de promover o trabalho decente e a sustentabilidade e de garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas. Conforme o DFD, a prioridade da contratação é de grau baixo, com previsão de conclusão em dezembro de 2026.

2.3. Natureza do objeto

2.3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns (art. 6.º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com fornecimento não continuado, em entrega única. Não há necessidade de transição contratual nem de transferência de conhecimento.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.4. Normativos aplicáveis

2.4.1. Lei n.º 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 (dispensa eletrônica); Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021 (pesquisa de preços); Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022 (estudos técnicos preliminares); Decreto n.º 12.807/2025 (atualização de valores); Lei Complementar n.º 123/2006; Lei n.º 13.709/2018 (LGPD); Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA n.º 401/2008 (pilhas e baterias); Resolução CNJ n.º 400/2021 (sustentabilidade); e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI n.º 636/2018).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos bens relacionados no item 1.2, novos e de primeiro uso, entregues em Belém/PA, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando houver, e do termo ou certificado de garantia.

3.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, como tributos, fretes, seguros, embalagens e encargos, até a entrega no local indicado no item 7.3.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, visto ser facultativo nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor (art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022). As quantidades foram estimadas pela unidade demandante no item 4 do DFD COMAT/DIPAT n.º 13/2026, e sua destinação consta do item 2.1.3. A justificativa da solução e a estimativa de preços estão demonstradas neste Termo de Referência e na Nota Técnica de pesquisa de preços juntada aos autos.

4.2. O parcelamento da solução por item é técnica e economicamente viável e amplia a competitividade, razão pela qual a adjudicação será por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

a) natureza: fornecimento de bens, não continuado, em entrega única;

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b) instrumento contratual: nota de empenho, que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se a ela as condições deste Termo de Referência;

c) vigência: da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo e o pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia;

d) renovação contratual e transição contratual: não se aplicam;

e) garantia de execução contratual: não será exigida;

f) subcontratação: vedada;

g) amostras: não serão exigidas; a conformidade do produto ofertado com o ANEXO I será verificada pelos documentos exigidos no item 6.5;

h) produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com identificação do fabricante e do modelo.

5.1. Nível de qualidade do fornecimento

5.1.1. A qualidade será aferida no recebimento, pela conformidade dos bens com as especificações do ANEXO I, e durante a garantia, pelo cumprimento do prazo de reparo ou substituição previsto no item 7.6.

5.1.2. Requisitos sociais: a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante a Justiça do Trabalho, e não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz, a partir de 14 anos.

5.1.3. Requisitos legais: os normativos listados no item 2.4.

5.2. Critérios de sustentabilidade

a) embalagens preferencialmente recicláveis, com o menor volume possível, recolhidas ou destinadas adequadamente pela contratada (Lei n.º 12.305/2010);

b) baterias dos itens 7 e 8 em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 401/2008, devendo a contratada ou o fabricante receber as baterias usadas, para destinação ambientalmente adequada (logística reversa);

c) observância da Resolução CNJ n.º 400/2021.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção: dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, nos termos do art. 75, inciso II e § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

6.2. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais.

6.3. Critério de julgamento: menor preço por item. Os valores estimados do item 1.2 são os preços máximos aceitáveis.

6.4. Participação: exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em todos os itens, por terem valor inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006), salvo se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição (art. 49 da mesma Lei).

6.5. Proposta: o fornecedor deverá indicar marca e modelo de cada item ofertado. Para os itens 7 e 8, deverá apresentar, com a proposta, catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações do ANEXO I; para os itens 1 e 2, deverá informar o número de registro do produto no Inmetro. Para os demais itens, a Administração poderá solicitar catálogo, folheto ou ficha técnica.

6.6. Habilitação (art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021): serão exigidas a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), verificadas no SICAF, e as declarações de cumprimento do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo. Também serão consultados os cadastros CEIS, CNEP, a Lista de Inidôneos do TCU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Autorização da execução: a execução será autorizada pelo envio da nota de empenho à contratada, por correio eletrônico.

7.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, com justificativa, ressalvados caso fortuito e força maior.

7.3. Local e horário: Tv. Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém/PA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. A entrega será agendada com a fiscalização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4. Embalagem e transporte: os bens serão entregues em embalagem original, adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento, correndo por conta da contratada o frete, a carga e a descarga.

7.5. Recebimento (art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021):

a) provisório: pelo fiscal, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, incluídos a conferência do registro no Inmetro dos itens 1 e 2 e o teste de funcionamento do item 8 (leitura de códigos 1D e 2D e conexão Wi-Fi e Bluetooth);

b) definitivo: pelo fiscal ou por servidor designado, por termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, e a contratada deverá substituí-los em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o Tribunal.

7.6. Garantia: no mínimo a do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses para os itens 7 e 8 e a 3 (três) meses para os demais itens, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal (Lei n.º 8.078/1990). Durante a garantia, a contratada reparará ou substituirá o bem defeituoso em até 15 (quinze) dias úteis do chamado, com retirada e devolução por sua conta.

7.7. Comunicação: formal, por ofício, correio eletrônico ou sistema de gestão de contratos.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n.º 636/2018.

8.2. A gestão será exercida pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, e a fiscalização, pela Seção de Almoxarifado e Logística, por meio de servidor designado, que também serão responsáveis pelo recebimento e pelo atesto do documento de cobrança.

8.3. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplência da contratada, a fiscalização comunicará o fato por escrito ao Coordenador de Material e Logística e ao Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador de Despesa, para as providências cabíveis. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponde à entrega integral dos bens de cada item, atestada após o recebimento definitivo.

9.2. Para o pagamento, a contratada juntará no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira (SIGEO) o documento de cobrança, com a discriminação do objeto e os dados bancários, e manterá atualizadas as certidões de regularidade com o FGTS, a Fazenda Federal e a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Estadual e Municipal.

9.3. Optante do Simples Nacional que pretenda a não retenção de tributos deverá apresentar, com a nota fiscal, a declaração prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

9.4. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, para analisá-lo e atestá-lo. Documento em desacordo será devolvido para correção, sem configurar atraso no pagamento.

9.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente até o 10.º (décimo) dia útil após o atesto, depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista no SICAF.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.6. Em atraso de pagamento a que a contratada não tenha dado causa, os encargos moratórios serão calculados pela fórmula EM = N x VP x I, em que N é o número de dias de atraso, VP é o valor da parcela e I = 0,0001644 (taxa de 6% ao ano).

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 37.901,36 (trinta e sete mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos), obtido pela mediana dos preços válidos de cada item, conforme a Nota Técnica TRT8/COMAT/DIPAT n.º 5/2026 e o Relatório de Cotação juntados aos autos (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021).

10.2. O valor corresponde a 57,87% do limite de R$ 65.492,11 do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025. Somado às aquisições de mesma natureza já realizadas no exercício (R$ 526,00), o total de R$ 38.427,36 (58,67% do limite) permanece dentro do limite (art. 75, § 1.º).

10.3. Adequação orçamentária

10.3.1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo, subgrupo 42 - Ferramentas, para os itens 1, 2 e 9, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, subgrupo 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, para os itens 3 a 6, subgrupo 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, para o item 7 e subgrupo 36 - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, para o item 8, conforme a disponibilidade orçamentária a seguir:

Origem do recurso	Código SIGEO	Descrição do item no SIGEO	Valor da contratação
RETIRA	80	Material de Expediente	R$ 3.919,24
APLICA	-	Ferramentas	R$ 3.919,24

Origem do recurso	Código SIGEO	Descrição do item no SIGEO	Valor da contratação
RETIRA	92	Mobiliário em geral	R$ 33.982,12
APLICA	-	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 12.762,12
APLICA	-	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	R$ 5.228,00

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Origem do recurso	Código SIGEO	Descrição do item no SIGEO	Valor da contratação
APLICA	-	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	R$ 15.992,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução por meio do gestor e do fiscal designados;

b) emitir e enviar a nota de empenho à contratada;

c) permitir o acesso dos empregados da contratada ao local de entrega, observadas as normas de segurança institucional;

d) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações;

f) registrar as ocorrências da execução e notificar a contratada sobre imperfeições, fixando prazo para correção;

g) efetuar o pagamento no prazo e na forma do item 9.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os bens com as características do ANEXO I e com a marca e o modelo indicados na proposta, vedada a substituição sem anuência expressa da Administração;

b) entregar os bens no prazo, no local e nas condições do item 7, com nota fiscal, manual em língua portuguesa, quando houver, e termo de garantia;

c) substituir, às suas expensas, os bens rejeitados no recebimento e prestar a garantia do item 7.6;

d) responder pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros por culpa ou dolo (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021) e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da mesma Lei);

e) recolher as embalagens e dar destinação adequada às baterias usadas, na forma do item 5.2;

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021);

g) aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado de cada item (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021);

h) observar a vedação de contratar cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de magistrados do Tribunal (Resolução CNJ n.º 7/2005);

i) manter atualizados os dados cadastrais e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

a) atraso na entrega ou na substituição dos bens: multa de 0,5% por dia sobre o valor do item em atraso, até o máximo de 15%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: o Tribunal poderá recusar o objeto, com multa de 15% sobre o valor do item, que substitui a multa diária;

c) descumprimento de demais obrigações: multa de 0,5% por dia, limitada a 15% sobre o valor da contratação;

d) inexecução total: multa de 15% sobre o valor da contratação e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente ou, se for o caso, judicialmente, e as penalidades serão registradas no SICAF.

13.3. Não incidirá multa durante prorrogações concedidas expressamente pelo Tribunal em razão de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes cumprirão a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, que somente poderão ser usados para as finalidades da execução contratual e para o cumprimento de obrigações legais, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

Belém, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME VIANA PANTOJA
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, em substituição

Responsável pela elaboração do Termo de Referência (Unidade Demandante)

RENATO ANDRÉ LOUZADA QUEMEL
Coordenador de Material e Logística, em substituição
Titular da Unidade Demandante

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações mínimas dos bens. Admite-se tolerância de 5% (cinco por cento) nas dimensões indicadas como aproximadas; as dimensões e capacidades indicadas como mínimas não admitem tolerância para menos. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso e de linha de produção atual do fabricante.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.
1	327498	**Escada doméstica de 7 (sete) degraus** 1. Material: alumínio, com estrutura dobrável (tipo cavalete) e plataforma/patamar superior. 2. Degraus com superfície antiderrapante (frisada, estriada ou com revestimento). 3. Dispositivo de segurança contra abertura ou fechamento acidental (trava na plataforma, trava lateral ou fita/cinta de segurança) e sapatas antiderrapantes nos pés. 4. Capacidade de carga mínima: 100 kg. 5. Conformidade com a regulamentação do Inmetro para escadas de uso doméstico, com o número de registro indicado no produto ou na embalagem. 6. Acabamento livre de rebarbas e cantos vivos; produto novo, de primeiro uso.	UN.	4
2	429427	**Escada doméstica de 5 (cinco) degraus** 1. Material: alumínio, com estrutura dobrável (tipo cavalete) e plataforma/patamar superior. 2. Degraus com superfície antiderrapante (frisada, estriada ou com revestimento). 3. Dispositivo de segurança contra abertura ou fechamento acidental (trava na plataforma, trava lateral ou fita/cinta de segurança) e sapatas antiderrapantes nos pés. 4. Capacidade de carga mínima: 120 kg. 5. Conformidade com a regulamentação do Inmetro para escadas de uso doméstico, com o número de registro indicado no produto ou na embalagem. 6. Acabamento livre de rebarbas e cantos vivos; produto novo, de primeiro uso.	UN.	10
3	225343	**Carrinho de transporte de carga do tipo sobe-escada, com 6 (seis) rodas** 1. Estrutura em aço (ou ferro) com acabamento em pintura, com base de apoio (pá) para a carga e alça de empunhadura. 2. 6 (seis) rodas, montadas em dois conjuntos triplos (roda tripla ou em estrela), próprias para transpor degraus, com banda de rodagem em borracha maciça, borracha termoplástica, poliuretano ou PVC. 3. Capacidade de carga mínima: 250 kg. 4. Dimensões aproximadas: altura de 1.100 a 1.500 mm; largura de 370 a 480 mm.	UN.	4
4	612345	**Carrinho de carga tipo plataforma, fechado em tela**	UN.	2

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.
		1. Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura (esmalte sintético, epóxi ou eletrostática) ou galvanização. 2. Plataforma (assoalho) em chapa de aço ou em compensado apoiado sobre estrutura de aço. 3. Fechamento nas quatro laterais em tela metálica (grade ou arame de aço), com pelo menos uma lateral articulada, rebatível ou com porta, para carga e descarga. 4. Dimensões mínimas: comprimento de 120 cm, largura de 65 cm e altura do fechamento em tela de 70 cm. 5. Capacidade de carga mínima: 500 kg. 6. 4 (quatro) rodas ou rodízios de no mínimo 6 polegadas, sendo 2 (dois) fixos e 2 (dois) giratórios, ou sistema de 5ª roda; banda de rodagem maciça (borracha, poliuretano ou termoplástico) ou pneumática. 7. Alça ou puxador para condução manual.		
5	265322	**Carrinho para transporte de 2 (dois) galões de água de 20 litros** 1. Estrutura tubular em aço carbono, com acabamento em pintura (eletrostática, epóxi ou esmalte) ou galvanização. 2. Apoio individual para cada galão, com corrente, cinta ou trava para fixação do galão superior. 3. 2 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 8 polegadas, maciças (borracha, poliuretano ou termoplástico) ou pneumáticas. 4. Dimensões aproximadas: altura de 120 a 145 cm; largura de 30 a 50 cm. 5. Capacidade para transportar simultaneamente 2 (dois) galões cheios, com carga mínima de 50 kg.	UN.	3
6	263379	**Carrinho para transporte de 4 (quatro) galões de água de 20 litros** 1. Estrutura tubular em aço carbono, com acabamento em pintura (eletrostática, epóxi ou esmalte) ou galvanização. 2. Apoio individual para cada um dos 4 (quatro) galões, com corrente, cinta ou trava de segurança. 3. 2 (duas) rodas de no mínimo 3,25 x 8 polegadas (ou 350 x 8), pneumáticas (com ou sem câmara) ou maciças. 4. Dimensões aproximadas: altura de 120 a 150 cm; largura de 50 a 75 cm. 5. Capacidade de carga mínima: 100 kg.	UN.	2
7	606239	**Furadeira e parafusadeira sem fio (a bateria), com acessórios** 1. Tensão nominal de 18 V a 20 V (incluídos os modelos "20 V máx."), com baterias de íons de lítio. 2. Mandril de 1/2 polegada (13 mm), com velocidade variável e reversão do sentido de giro; admitidos modelos com função impacto. 3. Capacidade mínima de perfuração: 10 mm em aço e 35 mm em madeira. 4. Luz de LED para iluminação da área de trabalho. 5. Acessórios: 2 (duas) baterias de no mínimo 1,5 Ah cada; 1 (um) carregador bivolt (127/220 V) ou 127 V; maleta ou bolsa para transporte; e jogo com no mínimo 11 (onze) pontas/bits, que pode ser fornecido à parte, junto com o equipamento.	UN.	4

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.
8	486154	**Coletor de dados portátil (terminal móvel), com sistema operacional Android e acessórios** 1. Leitor integrado de códigos de barras 1D e 2D, inclusive QR Code, do tipo imager, com botão de leitura. 2. Tela colorida sensível ao toque (touchscreen capacitiva) de no mínimo 4 polegadas, com resolução mínima WVGA (800 x 480). 3. Sistema operacional Android 10 ou superior. 4. Memória mínima: 3 GB de RAM e 32 GB de armazenamento interno. 5. Comunicação sem fio: Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior. 6. Bateria recarregável de íons de lítio, removível, com capacidade mínima de 3.000 mAh. 7. Grau de proteção mínimo IP65 e resistência a quedas de no mínimo 1,2 m sobre concreto, admitido o uso de capa protetora, desde que fornecida com o equipamento. 8. Acessórios: fonte de alimentação (carregador) e cabo USB.	UN.	4
9	450021	**Jogo de acessórios para furar e parafusar (brocas, bits e soquetes), com no mínimo 75 (setenta e cinco) peças, em maleta** 1. Composição mínima: brocas para metal (aço rápido – HSS), para madeira e para alvenaria/concreto; bits (pontas) de parafusar de diversos perfis (fenda, Phillips, Pozidriv, Torx e/ou sextavado); soquetes; escareador; punção de centro; e porta-bits magnético. 2. Bits e porta-bits com encaixe sextavado de 1/4", compatíveis com a furadeira e parafusadeira do item 7. 3. Acondicionado em maleta rígida (plástico ou metal), com compartimentos para organização das peças. 4. Aplicação: manutenção em geral.	UN.	4

PROAD n. 9259/2026 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.NQRW.QCCD: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml